



PROJETO DE LEI Nº 12/2025 – L

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Jardim Alegre, “O Dia Municipal da Família na Escola”, e determina sua comemoração na rede de Ensino Público do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 15, I c/c art. 173, § 1º, ambos do Regimento Interno, propõe o seguinte **Projeto de Lei**,

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola” na Rede Pública de Ensino do Município de Jardim Alegre, e determina sua comemoração anualmente, no terceiro sábado do mês de abril.

Parágrafo único. O Dia da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com os filhos.

Art. 2º O Dia da Família na Escola passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Jardim Alegre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

Valdecir A. Morschheuser
VALDECIR ANTÔNIO MORSCHHEUSER
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação do **Dia Municipal da Família na Escola** tem como principal finalidade fortalecer a parceria entre escola e família, pilares fundamentais para a formação integral dos estudantes. A participação ativa dos pais e responsáveis no ambiente escolar contribui para o melhor rendimento escolar, o desenvolvimento emocional e social dos alunos, além de aproximar a comunidade da realidade vivida nas escolas públicas do nosso município.

Ao estabelecer uma data oficial para essa ação, o Município de Jardim Alegre reforça a importância da educação como responsabilidade compartilhada, promovendo a cultura da cooperação, do diálogo e do respeito mútuo. Além disso, a iniciativa atende às diretrizes da Política Nacional de Educação e está alinhada com os princípios da gestão democrática e participativa no ensino público.

A valorização desse vínculo entre família e escola trará benefícios não apenas aos alunos, mas também aos profissionais da educação e à sociedade como um todo.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifesto a confiança na compreensão de Vossas Senhorias com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jardim Alegre/PR, 08 de julho de 2025.


VALDECIR ANTÔNIO MORSCHHEUSER
Vereador